

Ofício nº 023/2023

Queimada Nova-Piauí, 10 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
GILMAR MACÊDO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Queimada Nova-Piauí

Cumprimentando-o, venho encaminhar o anexo Projeto de Lei que “institui gratificação aos membros do Conselho Tutelar do Município de Queimada Nova-Piauí e dá outras providências”, para ser submetido à apreciação por essa augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



Raimundo Júlio Coelho
Prefeito

MENSAGEM

(Projeto de Lei nº 007/2023, de 10 de abril de 2023)

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

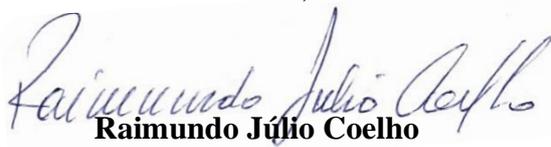
Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “institui gratificação aos membros do Conselho Tutelar do Município de Queimada Nova-Piauí e dá outras providências”.

É notória a importância do Conselho Tutelar à toda Municipalidade em face das atividades que são exercidas por meio de seus membros.

Em decorrência de renúncias de conselheiros tutelares e inexistência de suplentes, neste ano de 2023 os membros que permaneceram têm desempenhado suas funções com sobrecarga de serviço, motivo pelo qual fazem jus a uma gratificação especial para compensar o excesso de trabalho. O Conselho Tutelar deste Município está realizando suas atividades com número de membros abaixo do que é determinado por lei (três membros), no entanto, realizar processo de escolha suplementar para preenchimento das vagas seria deveras inviável já que o mandato destes conselheiros está se findando neste ano e um novo processo eleitoral encontra-se em curso para início de mandato em 2024.

Ao lume do exposto, o Executivo Municipal espera a aprovação, em regime de urgência, do Projeto que ora se apresenta, invocando o apoio e reconhecimento por parte dos nobres vereadores.

Atenciosamente,



Raimundo Júlio Coelho

– **Prefeito**

Projeto de Lei nº 007/2023, de 10 de abril de 2023.

Institui gratificação aos membros do Conselho Tutelar do Município de Queimada Nova-Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a gratificação especial a ser concedida aos Conselheiros Tutelares do Município de Queimada Nova-Piauí, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensalmente, no período compreendido entre 1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova-Piauí, 10 de abril de 2023.



Raimundo Júlio Coelho
Prefeito